

PROCESSO Nº 23411.006135/2018-80
CONTRATO Nº 45/2018
ADITIVO Nº 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR,
E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

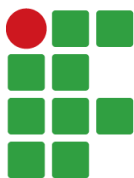
CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede à Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 79.283.065/0003-03, estabelecido na Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-184, neste ato representado pelo seu Sócio, **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768.759 SSP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades da Reitoria, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006489/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:
- 1.2. Revisão do valor contratual, decorrente da exclusão da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;
- 1.3. Alteração do índice FAP, conforme Decreto 6.957/2009 e 3.048/1999, § 1º do artigo 1º, a partir de 01 de janeiro de 2020;
- 1.4. Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000539/2020, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;



1.5. Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

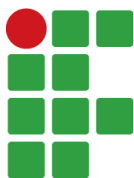
2.1. O valor mensal do contrato em janeiro de 2020 passará de R\$ 77.355,87 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 77.061,78 (setenta e sete mil, sessenta e um reais e setenta e oito centavos). Entre os meses de fevereiro e março de 2020 o valor mensal passará para R\$ 83.359,37 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), alterando para R\$ 82.745,04 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) no período compreendido entre abril e junho de 2020, e para R\$ 83.359,37 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) a partir de julho de 2020.

2.2. Considerando o objeto deste aditivo, o valor estimado global do contrato no período de 13/09/2019 à 12/09/2020 passará de R\$ 947.969,35 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 970.559,25 (novecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

TERCEIRO ADITIVO							
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 13 SET 2019 A 31/12/2019 (D) = C *3 MESES E 18 DIAS
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.434,59	R\$ 17.738,36	R\$ 63.858,10
			COPEIRA	3	R\$ 2.259,18	R\$ 6.777,54	R\$ 24.399,14
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.845,51	R\$ 3.845,51	R\$ 13.843,84
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.101,12	R\$ 6.202,24	R\$ 22.328,06
	42	REITORIA		10	R\$ 3.104,61	R\$ 31.046,10	R\$ 111.765,96
			ALMOXARIFE	2	R\$ 3.944,27	R\$ 7.888,54	R\$ 28.398,74
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 3.857,58	R\$ 3.857,58	R\$ 13.887,29
					VALOR TOTAL (E)	R\$77.355,87	R\$278.481,13

- Revisão contratual devido a Lei nº 13.932/ 2019 – extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS - a partir de janeiro de 2020 e alteração do FAP/SAT a partir de janeiro de 2020							
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/01/2020 31/01/2020 (D) = C *1 MÊS
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.416,61	R\$ 17.666,44	R\$ 17.666,44
			COPEIRA	3	R\$ 2.251,67	R\$ 6.755,01	R\$ 6.755,01
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.830,64	R\$ 3.830,64	R\$ 3.830,64
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.089,56	R\$ 6.179,12	R\$ 6.179,12
	42	REITORIA		10	R\$ 3.093,05	R\$ 30.930,50	R\$ 30.930,50
			ALMOXARIFE	2	R\$ 3.928,77	R\$ 7.857,54	R\$ 7.857,54
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 3.842,53	R\$ 3.842,53	R\$ 3.842,53
					VALOR TOTAL (E)	R\$77.061,78	R\$77.061,78

- Repactuação a partir de fevereiro de 2020							
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/02/2020 31/03/2020 (D) = C *2 MESES
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.618,77	R\$ 18.475,08	R\$ 36.950,16
			COPEIRA	3	R\$ 2.345,92	R\$ 7.037,76	R\$ 14.075,52
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.972,32	R\$ 3.972,32	R\$ 7.944,64
			PORTEIRO - 30h	1	R\$ 2.905,80	R\$ 2.905,80	R\$ 5.811,60
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.225,43	R\$ 6.450,86	R\$ 12.901,72
	42	REITORIA		10	R\$ 3.229,10	R\$ 32.291,00	R\$ 64.582,00
			ALMOXARIFE	2	R\$ 4.105,90	R\$ 8.211,80	R\$ 16.423,60
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.014,75	R\$ 4.014,75	R\$ 8.029,50
					VALOR TOTAL (E)	R\$83.359,37	R\$166.718,74



-Revisão contratual devido a Medida Provisória (MP) nº 932 – Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos – a partir de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020.							
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/04/2020 30/06/2020 (D) = C *3 MESES
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.582,47	R\$ 18.329,88	R\$ 54.989,64
			COPEIRA	3	R\$ 2.330,69	R\$ 6.992,07	R\$ 20.976,21
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.942,49	R\$ 3.942,49	R\$ 11.827,47
			PORTEIRO - 30h	1	R\$ 2.885,46	R\$ 2.885,46	R\$ 8.656,38
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.202,09	R\$ 6.404,18	R\$ 19.212,54
	42	REITORIA		10	R\$ 3.205,75	R\$ 32.057,50	R\$ 96.172,50
			ALMOXARIFE	2	R\$ 4.074,57	R\$ 8.149,14	R\$ 24.447,42
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 3.984,32	R\$ 3.984,32	R\$ 11.952,96
					VALOR TOTAL (E)	R\$82.745,04	R\$248.235,12

-Retorno das alíquotas anteriores a Medida Provisória (MP) nº 932 – a partir de 1º de julho de 2020							
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/07/2020 a 12/09/2020 (D) = C *2 MESES e 12 dias
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.618,77	R\$ 18.475,08	R\$ 44.340,19
			COPEIRA	3	R\$ 2.345,92	R\$ 7.037,76	R\$ 16.890,62
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.972,32	R\$ 3.972,32	R\$ 9.533,57
			PORTEIRO - 30h	1	R\$ 2.905,80	R\$ 2.905,80	R\$ 6.973,92
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.225,43	R\$ 6.450,86	R\$ 15.482,06
	42	REITORIA		10	R\$ 3.229,10	R\$ 32.291,00	R\$ 77.498,40
			ALMOXARIFE	2	R\$ 4.105,90	R\$ 8.211,80	R\$ 19.708,32
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.014,75	R\$ 4.014,75	R\$ 9.635,40
VALOR TOTAL (E)					R\$83.359,37	R\$200.062,48	
VALOR CONTRATUAL (13/09/2019 A 12/09/2020)						R\$ 970.559,25	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
CARLOS EDUARDO FONINI Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA:03707175979 Dados: 2020.07.14 09:01:42 -03'00' CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR	RONALDO BENKENDORF Assinado de forma digital por RONALDO BENKENDORF:75125684953 Dados: 2020.07.13 09:23:48 -03'00' RONALDO BENKENDORF Sócio Administrador ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA